



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação “Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”.

#### Município de São Vicente do Sul/RS Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

**Necessidade da Administração:** Aquisição parcelada de peças para manutenção preventiva e corretiva para Motoniveladora CASE 845/B chassi nº HBZNO845TEAF04006, NEW HOLLAND 170/B chassi nº HBZN0170TDFA02987, XCMG GR1803BR chassi nº XUGO1803VPPB01957 e GR1803BR chassi nº XUGO1803ESPB00239, Retroescavadeira JCB 3CX e Escavadeira Hidráulica XE150BR chassi nº XUG01502HNPA00716 para atender a demanda as Secretaria de Obras e Saneamento do município de São Vicente do Sul/RS, conforme relação abaixo:

| Item | Material Especificado                                          | Quant | Unidade |
|------|----------------------------------------------------------------|-------|---------|
| 1    | CORRENTES DE TRANSMISSÃO TAMDEM NEW HOLLAND RG/170             | 10    | UN      |
| 2    | CORRENTES DE TRANSMISSÃO XCMG/GR1803BR                         | 10    | UN      |
| 3    | ENGRENAGENS CORRENTE NEW HOLLAND RG/170                        | 10    | UN      |
| 4    | ENGRENAGENS CORRENTE XCMG/GR1803BR                             | 10    | UN      |
| 5    | RODA DENTADA CORRENTE NEW HOLLAND RG/170                       | 10    | UN      |
| 6    | RODA DENTADA CORRENTE XCMG/GR1803BR                            | 10    | UN      |
| 7    | ROLETE INFERIOR ESCAVADEIRA XCMG/ XE150BR                      | 30    | UN      |
| 8    | CORRENTE 43 ELOS ESCAVADEIRA XCMG/ XE150BR                     | 6     | UN      |
| 9    | ARO MOTRIZ 21 DENTES 15 FUROS ESCAVADEIRA XCMG/ XE150BR        | 6     | UN      |
| 10   | RODA GUIA COM MANCAIS ESCAVADEIRA XCMG/ XE150BR                | 6     | UN      |
| 11   | PARAFUSO ESTEIRA ESCAVADEIRA XCMG/ XE150BR                     | 600   | UN      |
| 12   | PORCA ESTEIRA ESCAVADEIRA XCMG/ XE150BR                        | 600   | UN      |
| 13   | CUNHA/PONTA REFERÊNCIA 75266800                                | 20    | UN      |
| 14   | CANTO DE LÂMINA ESQUERDO XCMG GR1803BR                         | 15    | UN      |
| 15   | CANTO DE LÂMINA DIREITO XCMG GR1803BR                          | 15    | UN      |
| 16   | DENTE CONCHA COM TRAVA P/ ESCAVADEIRA XCMG 150                 | 30    | UN      |
| 17   | DENTE CENTRAL CONCHA TRASEIRA RETRO JCB 3CX                    | 40    | UN      |
| 18   | DENTE RASPADOR DIREITO CONCHA TRASEIRA RETRO JCB 3CX           | 10    | UN      |
| 19   | DENTE RASPADOR ESQUERDO CONCHA TRASEIRA RETRO JCB 3CX          | 10    | UN      |
| 20   | PARAFUSO 5/8x2.1/4 em aço 12.9 e PORCA SEXTAVADA 5/8" aço 12.9 | 350   | UN      |
| 21   | PORCA SEXTAVADA 5/8" aço 12.9                                  | 350   | UN      |

#### 1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**1.1.** Aquisição de peças para substituição nos maquinários da frota municipal, tendo em vista a intensa e contínua utilização destes, bem como, tais peças tem prazo de durabilidade, ou seja, são finitas, sendo imprescindível efetuar a troca para manter a segurança e o correto funcionamento dos maquinários que são utilizados pela municipalidade, objetivando a continuidade e manutenção do bom andamento dos serviços públicos como um todo.

**1.4.** Torna-se imprescindível a aquisição e reposição regular dessas peças, de modo a assegurar o bom funcionamento das ações governamentais, a continuidade dos serviços públicos e a melhoria do atendimento à população, uma vez que tais recursos impactam diretamente na qualidade e efetividade das políticas públicas executadas.

#### 2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

**2.1.** A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Vicente do Sul, alinhando-se ao planejamento desta Administração.



### **3. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**3.1.** Diante da necessidade identificada pelo Município, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de mapear soluções disponíveis capazes de atender à demanda de forma eficiente e economicamente vantajosa.

**3.2.** Para os materiais demandados existe um grande número de fornecedores no mercado nacional, distribuidores e importadores que, por sua vez, oferecem materiais dentro das especificações necessárias para suprir as necessidades de nosso município, o que possibilita a obtenção de melhores preços, maior concorrência e vantajosidade para a Administração.

**3.3.** Assim, verificando-se as seguintes alternativas possíveis de soluções:

**Solução 01:** Aquisição por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços - estabelece a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação a ser aproveitada por outros órgãos e entidades, os quais não participaram na origem da licitação. Assim, ao encontrar atas vigentes no SIASG que atendam tanto no quantitativo necessário quanto na especificação técnica do objeto, tal procedimento se torna vantajoso para a Administração Pública. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

**Solução 02:** Aquisição através de Dispensa de Licitação - Conforme dispõe o artigo 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021. Contudo, considerando que a dispensa é um procedimento utilizado de forma excepcional e que o valor da presente contratação é superior ao valor estabelecido em lei, conclui-se que a dispensa não é a solução adequada.

**Solução 03:** Aquisição através de Licitação mediante Sistema de Registro de Preços - solução mais viável, célere, vantajosa e econômica diante da quantidade de itens e as especificações requeridas. Conforme o artigo 28, inciso XLI da Lei nº 14.133/21, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa, geralmente pelo critério de menor preço. O pregão eletrônico é recomendado para este caso, pois aumenta a competitividade e transparência do processo, permitindo a participação de um maior número de licitantes, o que é benéfico para a administração pública em termos de custo e eficiência. A Lei nº 14.133/21, em seu artigo 19, § 4, também favorece essa modalidade, destacando seus benefícios em termos de participação e transparência.

**3.4.** Portanto, para atender às necessidades deste município de forma eficiente e econômica, recomenda-se a realização de um pregão eletrônico para a aquisição dos materiais demandados, em conformidade com os princípios da administração pública e as exigências legais da Lei nº 14.133/21.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O objeto licitado tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**I.** A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual será requisitada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

**II.** A demanda refere-se ao quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a contratada compromete-se a fornecer os mesmos de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade do Município

**III.** Nos termos do Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**IV.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**4.3.** A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica para habilitação:



- I.** Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;
- II.** Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.
  - I.** A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos.
  - II.** A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).
  - III.** Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na nota de empenho, conforme as quantidades requisitadas em até 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da nota de empenho de despesa, no local indicado pelo setor demandante, sem ônus para a Administração.
  - IV.** As despesas decorrentes de transporte e demais encargos e tributos competem, exclusivamente ao licitante vencedor.
  - V.** Correrá por conta do licitante vencedor, qualquer prejuízo causado em decorrência da execução contratual.
  - VI.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização execução dos mesmos.
  - VII.** Verificada a não conformidade na entrega do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo.
- 4.4.** Da fiscalização:
  - I.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão exercidos por meio de representante (s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021:
    - § 1º** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
    - § 2º** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
    - § 3º** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
  - II.** Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
  - III.** Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.
- 4.5.** Das obrigações da contratante
  - I.** Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;
  - II.** Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
  - III.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
  - IV.** Designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;
  - V.** Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.
- 4.6.** Das Obrigações da contratada
  - I.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e



do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

**II.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

**III.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS eo INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

**IV.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**V.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

**VI.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

**VII.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

**VIII.** Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

**IX.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

#### **4.7. Do pagamento:**

**I.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na nota fiscal emitida pela contratada, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

**II.** A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**III.** Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

**IV.** O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**V.** Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

**VI.** Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

**VII.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**VIII.** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**IX.** O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo de Referência.

**X.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

**XI.** O valor contratado será revisado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**XII.** A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.



**4.8.** Dos casos fortuitos ou de força maior:

**I.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplimentos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- i.** Greve geral;
- ii.** Calamidade pública;
- iii.** Interrupção dos meios de transporte;
- iv.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- v.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

(Lei nº 10.406/2002).

**II.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

**III.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**IV.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

**5.1.** Os quantitativos foram estimados para uma demanda de 12 (doze) meses.

**6. DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

**6.1.** Os valores de referência foram apurados através de preços pesquisados baseados em compras semelhantes de outros órgãos públicos - Art. 23, § 1º, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e pesquisa de preços baseada em sites de amplo domínio - Art. 23, § 1º, inciso III, Lei nº 14.133/2021, para complementar a formação da cesta de preços, e as planilhas estarão anexadas a este ETP.

**6.2.** O registro de preços é o sistema que melhor atende no que se refere à aquisição do objeto a ser licitado, uma vez que os cálculos de quantitativos se tratam de estimativas de consumo, e não ser possível definir previamente com exatidão o quantitativo a ser efetivamente contratado pelas secretarias.

**6.3.** O Sistema de Registro de Preços, se enquadra na conveniência da aquisição de produtos com previsão de serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento, pois, este sistema possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

**7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1.** Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 257.613,55 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), conforme planilha resumo abaixo:

| Item | Material Especificado                              | Quant | Unidade | R\$ Valor Unitário | Valor Total R\$ |
|------|----------------------------------------------------|-------|---------|--------------------|-----------------|
| 01   | CORRENTES DE TRANSMISSÃO TAMDEM NEW HOLLAND RG/170 | 10    | UN      | 1.517,95           | 15.179,50       |
| 02   | CORRENTES DE TRANSMISSÃO XCMG/GR1803BR             | 10    | UN      | 3.100,00           | 31.000,00       |
| 03   | ENGRENAGENS CORRENTE NEW HOLLAND RG/170            | 10    | UN      | 1.200,69           | 12.006,90       |
| 04   | ENGRENAGENS CORRENTE XCMG/GR1803BR                 | 10    | UN      | 2.299,00           | 22.990,00       |
| 05   | RODA DENTADA CORRENTE NEW HOLLAND RG/170           | 10    | UN      | 1.050,65           | 10.506,50       |
| 06   | RODA DENTADA CORRENTE XCMG/GR1803BR                | 10    | UN      | 1.146,34           | 11.463,40       |
| 07   | ROLETE INFERIOR ESCAVADEIRA XCMG/XE150BR           | 30    | UN      | 1.315,00           | 39.450,00       |
| 08   | CORRENTE 43 ELOS ESCAVADEIRA XCMG/XE150BR          | 6     | UN      | 5.600,00           | 33.600,00       |



|    |                                                                |     |    |          |           |
|----|----------------------------------------------------------------|-----|----|----------|-----------|
| 09 | ARO MOTRIZ 21 DENTES 15 FUROS ESCAVADEIRA XCMG/ XE150BR        | 6   | UN | 965,50   | 5.793,00  |
| 10 | RODA GUIA COM MANCAIS ESCAVADEIRA XCMG/ XE150BR                | 6   | UN | 1.991,20 | 11.947,20 |
| 11 | PARAFUSO ESTEIRA ESCAVADEIRA XCMG/ XE150BR                     | 600 | UN | 14,90    | 8.940,00  |
| 12 | PORCA ESTEIRA ESCAVADEIRA XCMG/ XE150BR                        | 600 | UN | 6,00     | 3.600,00  |
| 13 | CUNHA/PONTA REFERÊNCIA 75266800,                               | 20  | UN | 349,00   | 6.980,00  |
| 14 | CANTO DE LÂMINA ESQUERDO XCMG GR1803BR                         | 15  | UN | 1.689,50 | 25.342,50 |
| 15 | CANTO DE LÂMINA DIREITO XCMG GR1803BR                          | 15  | UN | 605,53   | 9.082,95  |
| 16 | DENTE CONCHA COM TRAVA P/ ESCAVADEIRA XCMG 150                 | 30  | UN | 135,45   | 4.063,50  |
| 17 | DENTE CENTRAL CONCHA TRASEIRA RETRO JCB 3CX                    | 40  | UN | 45,39    | 1.815,60  |
| 18 | DENTE RASPADOR DIREITO CONCHA TRASEIRA RETRO JCB 3CX           | 10  | UN | 108,40   | 1.084,00  |
| 19 | DENTE RASPADOR ESQUERDO CONCHA TRASEIRA RETRO JCB 3CX          | 10  | UN | 97,30    | 973,00    |
| 20 | PARAFUSO 5/8x2.1/4 em aço 12.9 e PORCA SEXTAVADA 5/8" aço 12.9 | 350 | UN | 2,98     | 1.043,00  |
| 21 | PORCA SEXTAVADA 5/8" aço 12.9                                  | 350 | UN | 2,15     | 752,50    |

## **8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**8.1.** A solução proposta é o Sistema de Registro de Preços para aquisições futuras dos produtos demandados.

**8.2.** O sistema de Registro de Preços traz vantagens para Administração Pública como:

- I.** Maior agilidade nas contratações;
- II.** Redução da quantidade de licitações;
- III.** Redução de custos com armazenamento e controle de estoque;
- IV.** Possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos;
- V.** Menores preços pelo efeito da economia de escala

**8.3.** Contratação realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Sistema de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.4.** Para a fornecimento dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

## **9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

**9.2.** Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**9.3.** Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**10.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



**10.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**10.3.** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**10.4.** Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

## **11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**11.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência sobre o Art. 140 da Lei 14.133/2021, que versa sobre o recebimento do objeto do contrato.

**11.2.** A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

**11.3.** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- I.** Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico;
- II.** Elaboração de minuta da Ata de registro de preços;
- III.** Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- IV.** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- V.** Publicação e divulgação do edital e anexos;
- VI.** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- VII.** Realização do certame, com suas respectivas etapas;

## **12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**12.1.** Com base na justificativa, nas especificações técnicas e levantamento de preços de mercado constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a aquisição dos produtos e descritos acima, através do Sistema de Registro de Preços.

São Vicente do Sul, 21 de julho de 2026

---

**Carlos Leandro Cavalheiro Dutra**  
**Mecânico**

---

**Osmar Rodrigues Bitencourt**  
**Secretário Municipal de Administração**